

## ACTA N.º 36

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ

Aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respectiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

#### **FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Faltou à Reunião da Câmara Municipal a Vereadora Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, por se encontrar em serviço, em representação da Autarquia. -----

#### **Proc. n.º 98/2009**

**Requerente:** Adega Cooperativa de Vila Flor

**Local:** Vila Flor

**Assunto:** *Concessão de Alvará de Utilização*

Considerando a importância estratégica para a lavoura do Concelho e para o sector vitivinícola que a Adega Cooperativa de Vila Flor tem; -----

Considerando a proximidade da época das vindimas nesta região e a oportunidade que surgiu para aquela instituição e os seus associados em poderem escoar o seu produto através da Adega Cooperativa com a colaboração de uma terceira entidade; -----

Considerando as dificuldades financeiras que a Adega Cooperativa atravessa neste momento; -----

Considerando o período económico e financeiro difícil do país em geral, da região em particular e do sector agrícola em concreto; -----

Detectadas falhas na segurança do edifício da Adega Cooperativa pela Vistoria realizada em 15 de Outubro de 2009; -----

Considerando ser importante que o edifício não deixe de funcionar, pelo seu interesse para a comunidade de Vila Flor; -----

**A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, substituir-se à Adega**

**Cooperativa de Vila Flor, efectuando as obras para colmatar as deficiências verificadas na vistoria realizada em 15 de Outubro de 2009, sem prejuízo de a Autarquia vir a ressarcir-se junto da Adega Cooperativa de Vila Flor. -----**

**ORDEM DO DIA: -**

**GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CARVALHO DE EGAS – Proposta de Protocolo de Cedência de Espaço para Sede da Associação: -**

Presente Informação n.º 45/2010, do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 18 de Agosto de 2010, na sequência do pedido efectuado pela Associação supra referida, datado de 12 de Agosto de 2010, solicitando a cedência do espaço das instalações da antiga Escola Primária de Carvalho de Egas para o seu funcionamento, e do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de Agosto de 2010, referindo que, caso a Exma. Câmara Municipal autorize a cedência, deverá aprovar a proposta do Protocolo a celebrar entre a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Carvalho de Egas e o Município de Vila Flor, para cedência das instalações solicitadas, com o fim de servir de sede e realização de actividades da citada Associação. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência das instalações e aprovar a Minuta do Protocolo. -----**

**LIVROS ESCOLARES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO: -**

Presente Proposta da Vereadora Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, datada de 02 de Setembro de 2010, sugerindo que, à semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, o custo dos livros escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico, adoptados pelo Agrupamento de Escolas de Vila Flor e os referentes às actividades de enriquecimento curricular, para o Ano Lectivo 2010/2011, dos alunos do concelho, seja suportado pela Autarquia. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

**MULTINORDESTE – MULTIFUNÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIAS, S.A.: -**

Presente Ofício Ref. DAF\_0117/2010, datado de 30 de Agosto de 2010, solicitando a actualização dos dados relativos à firma em epígrafe, na sequência do aumento de capital e alteração da forma jurídica para Sociedade Anónima. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

**QUEIXA: -**

**Assunto: *Queixa da Junta de Freguesia de Freixiel, denunciando o facto de o Sr. Manuel Joaquim Rodrigues, ter mexido no CAMINHO DO RIBEIRO DO MONTE,***

*numa extensão de 450 m a 500 m com uma máquina de rastos, ficando completamente intransitável*

Presente Parecer do Jurista do Município, acerca do assunto em epígrafe, referindo que, após queixa da Junta de Freguesia, resposta do interessado e informação da Junta, entende que, na medida que os caminhos públicos não podem ser alterados pelos particulares sem expressa autorização das entidades administrativas que sobre eles têm jurisdição, nem que a finalidade seja beneficiar os mesmos, haverá que proceder a uma inspecção ao local, com peritos competentes, de forma a determinar se são necessárias quaisquer obras complementares e se tal necessidade resulta dos trabalhos efectuados. Desta forma, e se assim for, o Sr. Manuel Joaquim Rodrigues deverá ser notificado para realização dessas obras. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer. A fiscalização deve cumprir o parecer, deslocando-se ao local.**

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **SECÇÃO DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.186.541,21 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um euros e vinte e um cêntimos)**. -----

#### **PAGAMENTOS EFECTUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efectuados pela Câmara Municipal no período de 30.08.2010 a 03.09.2010, num total de € **106.537,28 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e sete euros e vinte e oito cêntimos)**. -----

### **SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL: -**

#### **TAXAS DE I.M.I. A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS DO CONCELHO DE VILA FLOR NOS TERMOS DA LEI N.º 26/2003: -**

Presente Informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 02 de Setembro de 2010, referindo que a Lei n.º 26/2003, de 30 de Julho, autoriza o Governo a legislar em diversas matérias, entre elas aprovar o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Janeiro e que estabelece, no seu n.º 1, do artigo 15.º, as taxas mínimas e máximas a aplicar a prédios urbanos (0,4% a 0,8%) e a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (0,2% a 0,5%) e, no seu n.º 4 do mesmo artigo, que serão os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos supra referidos, devendo comunicar a sua deliberação à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de Novembro, sob pena de ser aplicada a taxa mínima caso

não o façam. -----

Mais refere que, o Município pode, se assim o entender e mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais que correspondam a freguesias ou grupos de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação, e estabelecer reduções ou aumentos nas taxas já referidas até 30%, conforme o n.º 5 do artigo 15.º, da citada Lei, determinando ainda, no n.º 6 do mesmo artigo, que pode igualmente o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais de freguesias ou conjuntos de freguesias e estabelecer reduções de 20% da taxa a vigorar, no ano a que respeita o imposto, para prédios urbanos arrendados, podendo esta redução ser cumulativa com a do n.º 5. -----

O Município, conforme o n.º 8 do artigo 15.º, pode, mediante deliberação da Assembleia Municipal, aumentar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerados por lei, aqueles que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. Caso o entenda, deve também a Autarquia fixar reduções e aumentos das taxas, nas condições descritas, e informar estas condicionantes, conjuntamente com a taxa a aplicar, à Direcção-Geral de Impostos. -----

Por último, informa que no ano anterior, foram fixadas as taxas de **0,4% para os Prédios Urbanos** e **0,2% para os Prédios Urbanos Avaliados nos Termos do CIMI**, conforme Acta n.º 35 da deliberação da Câmara Municipal de 25 de Agosto de 2010. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Fixar a taxa de 0,4% para os Prédios Urbanos e de 0,2% para os Prédios Urbanos Avaliados nos Termos do CIMI;** -----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

## **DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO**

### **SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

#### **AJUSTE DIRECTO PARA A EMPREITADA “REPARAÇÕES DE CAMINHOS VICINAIS – SAMÕES” – Relatório Final: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 31 de Agosto de 2010, sugerindo que a adjudicação seja efectuada à proposta mais vantajosa da firma “**CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.**”, pela importância de **31.000,00 €** (trinta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovação da Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma “**CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.**”. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar à firma “CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.”, pelo valor de 31.000,00 € (trinta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final;** -----
- b) **Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma “CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.”.** -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UM PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO EM VILA FLOR” – Relatório Final: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 01 de Setembro de 2010, sugerindo que a adjudicação seja efectuada à proposta mais vantajosa da firma “**MULTINORDESTE – MULTIFUNÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIAS, S.A.**”, pela importância de **614.152,93 €** (seiscentos e catorze mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “MULTINORDESTE – MULTIFUNÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIAS, S.A.”, pelo valor de 614.152,93 (seiscentos e catorze mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final.** -----

**ON.2 – O NOVO NORTE – “CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM”:-**

Presente Memorando da Reunião tida em 01 de Setembro de 2010, com vista à análise da Aprovação da Operação Individual “*Construção da Central de Camionagem*”, processo n.º NORTE-04-0241-FEDER-000701 e da Minuta do Contrato de Financiamento proposta pela Autoridade de Gestão ON.2, que se encontra em anexo, referindo que se encontram reunidas as condições necessárias para a sua assinatura, dado que o Senhor Presidente da Câmara acolheu na íntegra e sem qualquer reparo de natureza legal ou técnica a decisão proferida pela ON.2. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

**SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 80/2010**

**Requerente:** Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu

**Local:** Rua da Residência, n.º 12 – Vila Flor

**Assunto:** Limpeza das Paredes Exteriores do Edifício e Pintura do Átrio e das Paredes Exteriores – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 03 de Setembro de 2010, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**Proc. n.º 96/2010**

**Requerente:** António José Queijo

**Local:** Rua da Lameira, n.º 72 – Samões

**Assunto:** Aplicação do Sistema de Isolamento Térmico e Acústico, acabamentos e Pintura do Exterior da sua Casa, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 02 de Setembro de 2010, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, havendo concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 03 de Setembro de 2010. – **Deliberado, por**

**unanimidade, deferir.** -----

**Proc. n.º 97/2010**

**Requerente:** António Joaquim Mouta

**Local:** Lugar do Vale – Valtorno

**Assunto:** Substituição do Telhado da sua Habitação, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 02 de Setembro de 2010, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, havendo concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 03 de Setembro de 2010. – **Deliberado, por unanimidade, deferir e autorizar a emissão do Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Quinta da Pereira & Enricas Agro-Turismo, Lda.

**Local:** Rua Quinta da Pereira, n.º 2 – Vila Flor

**Assunto:** *ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO DA QUINTA DA PEREIRA – ALVARÁ N.º 01/2008*

Presente Informação do Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 03 de Setembro de 2010, na sequência do Ofício, datado de 23 de Julho de 2010, solicitando a apreciação e decisão acerca dos Regulamentos do referido loteamento, referindo que a alteração requerida diz respeito simplesmente às áreas do polígono de implantação dos lotes 8, 9 e 10 que passam respectivamente de 200,00 m<sup>2</sup> para 356,00 m<sup>2</sup>, de 200,00 m<sup>2</sup> para 357,00 m<sup>2</sup> e de 200,00 m<sup>2</sup> para 353,00 m<sup>2</sup>. Mais informa, que a alteração do polígono de implantação do lote 11, já foi autorizada em Reunião do Executivo de 23 de Agosto de 2010. Desta forma, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer.** -----

**INFORMAÇÃO PRÉVIA: -**

**Requerente:** António Manuel dos Santos Casimiro

**Local:** Pereirinho – Samões

**Assunto:** *Pedido de Informação Prévia para Edificação destinada a Armazém Agrícola*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 02 de Setembro de 2010, refere que, atendendo à proximidade da EN e do IC, deverá ser solicitado o parecer das Estradas de Portugal, havendo concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 03 de Setembro de 2010. – **Deliberado, por unanimidade, solicitar os pareceres.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** António dos Santos Bonifácio

**Local:** Av. Marechal Carmona – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido para Demolição do 2.º Andar do Prédio Urbano*, inscrito na respectiva matriz predial urbana da freguesia de Vila Flor, sob o artigo 728, em virtude de existir o risco eminente de ruir, devido ao incêndio ali ocorrido, solicitando autorização para ocupação da via pública (passeio) com a área de 20 m<sup>2</sup>, para instalação de uma grua, pelo prazo de 15 dias. De acordo com a informação do Eng.º António Rodrigues Gil, de 02 de Setembro de

2010, refere que compulsado o processo, foi constatado que o requerente é possuidor de Licença válida até 19 de Outubro de 2010, para a construção de um prédio com a cêrcea de R/C, 1.º, 2.º e 3.º Andares, tendo recentemente ocorrido um incêndio no prédio existente, em que ardeu totalmente a cobertura e danificou estruturalmente o edifício, colocando pessoas e bens em risco. Neste contexto, mais refere que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S.A.

**Local:** Vila Flor

**Assunto:** *Subconcessão Douro Interior*

*IC5 – Nó de Pombal / Nozelos (IP2) – Lote 7*

*Autorização para Depósito Definitivo de Terras*

*Ref. VAZ\_07 / Pk 17+500 Ld*

Presente Ofício Ref.<sup>a</sup> SDI/L7/C-285/10, datado de 26 de Agosto de 2010, solicitando autorização para realização de um depósito definitivo de terras provenientes da terraplenagem necessária à construção do sublanço de estrada do IC5 – Nó de Pombal / Nozelos (IP2) – Lote 7, integrado na Subconcessão do Douro Interior, cuja execução dos trabalhos foi adjudicada à AENOR DOURO – Estradas do Douro Interior, S.A. O local pretendido localiza-se no prédio rústico com a área total de 1,7 ha, sito na freguesia e concelho de Vila Flor, com o artigo matricial 273, com a devida autorização do proprietário, *João Bernardino Queijo*, cuja declaração de autorização se anexa. De acordo com a informação do Eng.º António Rodrigues Gil, de 31 de Agosto de 2010, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. –

**Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo doze horas e trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Acta que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respectivo livro de actas. ---

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

---

---